



Ministério da Educação – Brasil
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
Minas Gerais – Brasil
Revista Vozes dos Vales: Publicações Acadêmicas
Reg.: 120.2.095 – 2011 – UFVJM
ISSN: 2238-6424
QUALIS/CAPES – LATINDEX
Nº. 07 – Ano IV – 05/2015
<http://www.ufvjm.edu.br/vozes>

Hypercluster do Turismo e Megacluster do mar: incentivos institucionais e oportunidades de negócio em Cabo Verde

Jeremias Dias Dias Furtado
Doutorado de Turismo & Gestão de Negócios na
Universidad de Las Palmas de Gran Canaria, ULPGC, España
Docente da Escola de Negócios e Governação – UniCV – Cabo Verde
E-mail: jeremias.furtado@docente.unicv.edu.cv

Resumo: A qualidade e a dinâmica do ambiente de negócios nos territórios dependem muito da conjugação de um naipe de fatores interrelacionados que se prendem com: (1) o contexto macro – ou seja, as instituições de contexto que, em ocasiões, podem incentivar ou inibir tanto o empreendedorismo como a inovação; (2) o potencial das empresas, em termos de geração e adaptação de conhecimento e tecnologia; (3) e as qualidades cognitivas do indivíduo, implicadas na conformação de suas motivações empresariais (Ahmad *et al.*, 2010; Furtado *et al.*, 2014a). Este último é responsável pelo desempenho das empresas que se criam, dado que a própria percepção da qualidade do marco institucional e sua interpretação dependem do empresário– (portanto, indivíduo que dirige, investe e promove). Assim, nesta pesquisa, de natureza descritiva e exploratória– fundamentada na metodologia de análise institucional discreta comparada proposta por Williamson (1932), aplicada aos negócios em Cabo Verde– pretende-se conhecer como interagem os três fatores: macro, meso e micro, em matéria de empreendedorismo local.

Palavras-chave: Cabo Verde – instituições/empresas/indivíduos – cluster do mar – cluster do turismo – oportunidades de negócio.

Introdução

Carente de investimento direto estrangeiro (IDE) como são, regra geral, todas as pequenas economias insulares, Cabo Verde aperfeiçoou o seu quadro institucional-legal (contexto macro), actualizando recentemente suas instituições regulativas, a fim de alavancar e incrementar as motivações empresariais individuais e oportunidades institucionais de negócio – (vidé: *Lei nº 70/2014, de 26/08, que define o Regime Jurídico das Micro e Pequenas Empresas; Lei nº 13/VIII/2012, de 11 de julho, regulamentada pelo D. Lei nº 34/2013, de 24 de setembro, que aprovou o Código de Investimento – (CI), caracterizado por conceder extensas liberdades ao investidor –e.g., económica, financeira e patrimonial), com o objetivo confesso de estabelecer as bases gerais que permitam acelerar e facilitar a realização de investimentos no país, reduzir os custos dos fatores institucionais de contexto– (e.g., instituições regulativas, designados por Coase (1960), por custos de transação)–. Por esta via, se pretendeu aumentar a atratividade do seu pequeno mercado e a competitividade de sua economia, reforçando os mecanismos garantísticos em termos de direitos e incentivos fiscais aos investidores, quer nacionais quer estrangeiros, em sede do Código de Benefícios Fiscais– (CBF – Lei N.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro). Por tanto, em sede de tais diplomas são previstos:*

[...] (1) crédito fiscal ao investimento – isenção de IUR e de IS de 30 por cento a 50 por cento, enquanto operações de contratação de financiamento; (2) incentivos aduaneiros a automóveis e a toda a maquinaria, com idade inferior a 5 anos; (3) isenção fiscal a matérias-primas, bens e serviços destinados à produção, embalagens para produtos fabricados; (4) benefícios à internacionalização; benefícios no quadro do CII entre 2,5 a 5 por cento de IUR, IUP, IS e (5) direitos aduaneiros), que contribuam para o desenvolvimento socioeconómico quer ao nível nacional quer subnacional Lei-quadro dos Objetivos da Política Industrial – (OPI – D. Leg. Nº 13/2010, de 8 de novembro).

É neste contexto, que argumentamos neste artigo, que o *Hypercluster* do turismo e da economia do turismo bem como o *Megacluster* do mar e da economia marítima representam os setores-chave de investimento em Cabo Verde. Razão pela qual, existem importantes incentivos institucionais para estes dois setores de desenvolvimento socioeconómico do país, nos quais se ancoram os demais setores da economia dependentes da sua dinâmica (Figura 5 e 6). Para tanto, Cabo Verde só viria a codificar o IDE na sua economia, pela primeira vez, em 1989, período em que imperava um modelo de Estado Keynesiano no arquipélago, instituído com o propósito da estruturação e adequação do país e da sua economia –(e. g., Lei nº

49/III/89, de 13 de julho), a exigências imperiosas de satisfação de necessidades primaciais das populações, com especial enfoque na segurança alimentar, enquanto condição prévia para a criação das condições de desenvolvimento da atividade económica no território (TEA). Porém, esta Lei viria a ser alterada mais tarde, em 1993 (*já em pleno período de Regime de Sistema Pluralista*) pela Lei nº 89/IV/93, de 13 de dezembro, a qual tinha o seguinte objeto de regulação:

[...] estabelecimento de condições gerais de realização de investimentos externos em Cabo Verde, bem como sobre os direitos, garantias e incentivos atribuídos no âmbito do investimento externo (artigo 1º),

Donde deflui o conceito de investimento externo, teorizado da forma como se segue:

[...] *se considera investimento externo toda a participação em actividades económicas realizada, nos termos da lei, com contribuições susceptíveis de avaliação pecuniária proveniente do exterior* – art.º 3º *ibidem*.

Ora, para os empreendedores, tal como anteriormente argumentado, cabe esperar que a existência numa economia em desenvolvimento de uma estrutura legal que proteja os direitos privados de propriedade, aliás, questão-chave para o funcionamento económico eficiente (North, 1990), possa incrementar o desejo de empreender por oportunidade, que é justamente, aquele tipo de empreendimento responsável pela criação de empregos e de geração de riqueza no território (Stenholm et al., 2013; Furtado *et al.*, 2014a). Por conseguinte, com vista a esclarecer o estatuto do investidor estrangeiro, o diploma define no seu art.º 4º que:

[...] pode beneficiar do estatuto de investidor estrangeiro e, em consequência, todo o indivíduo que disponha de um empreendimento em Cabo Verde legalmente autorizado pelas autoridades – (e. g., qualquer pessoa individual ou coletiva, nacional ou estrangeira), que realize um investimento externo, devidamente autorizado, nos termos da lei.

Assim, se dúvidas houvesse quanto ao estatuto e regime jurídico do investidor externo em Cabo Verde, este último enunciado dissipa-as todas, demonstrando inclusive, que a natureza do investimento externo não depende da nacionalidade do investidor, mas sim da origem e natureza do investimento, através de contribuições em atividades económicas provenientes do exterior. Com efeito, esta Lei vigorou durante 20 anos e foi substituída recentemente, no ano 2012, por uma nova – a Lei nº 13/VIII/2012 (a qual viria entretanto, a ser formalmente regulamentada pelo

Decreto-Lei nº 34/2013, de 24 de setembro), em cuja sede se estabelece um Código, cognominado 'Código de Investimentos' (CI), cujo objeto é, justamente:

[...] o estabelecimento das bases gerais que permitem esclarecer, acelerar e facilitar a realização de investimentos em Cabo Verde, garantindo os direitos e incentivos fiscais a atribuir aos investidores nacionais ou estrangeiros que contribuam para o desenvolvimento socioeconómico tanto a nível nacional quanto subnacional.

Para o efeito, era mister que o CI se aplicasse a todos os investimentos de natureza económica realizados no território cabo-verdiano, ou no estrangeiro a partir dele, efectuados por investidores nacionais e/ou estrangeiros que pretendessem beneficiar das garantias e incentivos nele previstos (*artigo 2º ibidem*).

Por esta razão, esta nova Lei, representa um passo progressista, do ponto de vista hermenêutico, não só em termos de amplitude e âmbito do conceito de *investimento*, mas também no que se refere aos cuidados e às prerrogativas garantísticas concedidas ao investidor. Assim, para uma melhor compreensão deste fenómeno em Cabo Verde, passamos à revisão da literatura, perpassando por diferentes interpretações– (*literal, filológica ou exegética, racional, sistemática, histórica e teleológica*), das normas e/ou enunciados em análise.

1. Referencial teórico

Todos os países almejam atingir níveis elevados de desenvolvimento económico (Furtado *et al.*, 2014b), o qual, nem sempre é possível (North, 2005). Com efeito, a literatura especializada confirma que níveis mais elevados de desenvolvimento económico correspondem com países que mostram também altos níveis de empreendedorismo inovador nas respetivas economias. Empreendedorismo inovador é entendido aqui como: i) uma atitude das pessoas, ii) uma cultura e uma capacidade nas empresas e 3) uma característica do ambiente competitivo nos países (Vesga, 2012), de modo que, da interinfluência dos fatores *macro*, *meso* e *micro* resulta, à partida, o almejado crescimento, em economias organizadas sob a forma de cluster¹.

¹: Agregação interativa e sinérgica de atores económicos especializados e interdependentes que atuam em redes de indústrias do mesmo ramo ou complementares, num determinado espaço geográfico, que cooperam, mas também competem entre si.

Na mesma linha, se argumenta que o nível de inovação no território—entendida esta última como o desenvolvimento de novos produtos, serviços e modelos de negócio, que gerem valor para as organizações— tem a ver, essencialmente, com o crescimento económico, o tamanho e a dinâmica dos mercados, a estratégia das empresas, a identificação de necessidades latentes nos consumidores, a geração e adaptação de conhecimento e tecnologia, a capacidade dos indivíduos para criar e atuar em rede e/ou em grupos interdisciplinares e a gestão de processos para manter e expandir o fluxo de novos produtos e serviços, entre outros.

Por conta desses resultados, resulta claro que o *contexto macro* das economias já se encontra suficientemente estudado e conhecido, faltando-se, contudo, apurar mais conhecimentos sobre os fatores *meso* e *micro*, ou seja, aos níveis da ‘*empresa*’ e do ‘*indivíduo*’; falta conhecermos mais sobre o potencial das pessoas e das empresas, já que as mudanças na sociedade e nas economias não se produzem por imposição ao nível regulativo, ou por simples decreto (Silva, 2007). Com efeito, a tomada de decisões individuais ou de grupos, incluindo as empresariais —e.g., empreender ou não, num dado território (?)— é um problema de difícil solução, na medida em que, no quadro do Neoinstitucionalismo, o indivíduo sente-se limitado, (porque enquanto tomador de decisão, não dispõe de todas as informações de que necessita para uma correta decisão empresarial, justamente, por trabalhar sob condições de racionalidade limitada e de ignorância parcial do ambiente externo—, o qual, sendo mutável e complexo, exige-lhe cada vez mais, maiores níveis de ponderação²) — (Furtado *et al.*, 2014a; Dias-Furtado *et al.*, 2014).

Com efeito, as condições de desenvolvimento do empreendedorismo nos territórios dependem muito da conjugação de um naipe de fatores interativos e interrelacionados que se prendem com: (1) as instituições de contexto (*nível macro*)— (e. g., dimensões ou estruturas regulativas — *leis e regulamentos aprovados em sede própria*; dimensões ou estruturas normativas — *normas culturais comungadas e respeitadas pelas populações*, que funcionam como a base de comportamentos arraigados na sociedade, de cuja combinação resulta a qualidade do ambiente de

² Pitágoras, o Matemático, para quem: “[...] existem duas palavras, as mais curtas e as mais antigas em qualquer língua, mas que exigem maior ponderação: o sim e o não; o que fazer; porquê e como?”.

negócios que, em ocasiões, pode incentivar ou inibir tanto o IDE como a motivação empreendedora das populações aí residentes. (2) Por outro lado, o empreendedorismo também está condicionado pelo nível e qualidade de tecnologia e inovação acumulados em sede de empresas (*nível meso*) e, (3) por último, por aquilo que são as qualidades cognitivas do indivíduo, implicadas na conformação de suas motivações empreendedoras (*nível micro*)– (e. g., *conceituais, alerta empresarial; relacionais, estratégicas, organizativas e de compromisso* – Ahmad et al., 2010; Vesgas, 2012; Furtado et al., 2014a), as quais, por sua vez, são responsáveis pelo êxito ou pelo fracasso das empresas que se criam.

Deste modo, tem-se que a tomada de tal decisão depende da conjugação de um conjunto de fatores institucionais e individuais que se interinfluenciam num fluxo, influxo e refluxo de relações de natureza ora económica ora sociológica– no plano da macroestrutura, mas também tecnológica– ao nível da mesoestrutura ou da empresa, e de natureza psicológica– no plano da microestrutura, que é como quem diz: do indivíduo (Dias-Furtado et al., 2014). Na verdade, os autores são unânimes em como a Nova Economia Institucional (NEI) é a teoria que recentemente melhor se adequa à compreensão das decisões empresariais (*que se tomam ou se deixam de tomar*), particularmente em contextos socioeconómicos pouco conhecidos, como são as PEID. A este propósito, o institucionalista norte-americano Ronald Coase (1937: 43; Quadro 1), prémio Nobel de Ciências Económicas de 1991, pelo contributo dado à microeconomia, com a sua obra *The nature of firm* (A Teoria da Firma), onde procurou responder à principal questão que o afligia: ‘*Porque umas Firmas crescem e outras não?*’ A resposta residia, segundo ele, na (in)capacidade de racionalização e internalização de custos de transação de produtos e/ou serviços transacionados, tornando-os, por conseguinte, mais baratos do que adquiri-los diretamente no mercado (Dias-Furtado et al. 2014:13; Furtado et al., 2014a; 2014b). E, a justificação tem a ver com o facto de que o intercâmbio na economia tem custos, sendo que quanto maiores forem os custos gerados pelos fatores de contexto (e.g., *instituições regulativas – leis e regulamentos, que fixam impostos e taxas*), menores serão as condições de atratividade e de competitividade de tal economia. Pleo contrário, quando os fatores de contexto brindam com isenções, deduções, reduções, créditos e incentivos fiscais ao investimento, maiores serão as

condições de competitividade de tal economia. Por conseguinte, na epígrafe seguinte, passamos ao estudo das razões porque as empresas experimentam dificuldades em internalizar os custos de transação.

2. Incapacidade de internalização de custos de transação numa PEID

Cabo Verde é uma PEID. As PEID são pequenas economias insulares em desenvolvimento, que sofrem de enormes fragilidades. Segundo Furtado *et al.* (2014a), as PEID têm optado pela especialização turística como via de desenvolvimento socioeconómico, devido a uma panóplia de fatores, quais sejam:

[...]1) fragilidades estruturais dessas economias (em matéria de atividades manufactureiras tradicionais) e 2) o facto de possuírem fortes dotações naturais em recursos territoriais turísticos.

Por conseguinte, apesar das forças que se lhes reconhecem em matéria de construção de estratégias competitivas, enquanto destinos turísticos, tais como: vantagens competitivas em recursos territoriais turísticos –*clima, praias, montanhas, fauna, flora, cultura endógena única de suas populações*–, ocorre que, como todo o tipo de organizações e de sistemas, esses territórios padecem de enormes fraquezas, que convém destacar: efeitos de insularidade– são isolados dos continentes e têm problemas e dificuldades em termos de acessibilidades; são muito abertos ao exterior; são exíguos, vistos a partir duma perspetiva espacial/territorial e são, finalmente, muito expostos aos riscos naturais, designadamente, sísmicos, vulcanológicos ou ciclónicos. Estes fatores, segundo Furtado *et al.* (2014a: 230) têm como consequência:

1) [...] elevados custos de transporte e de comunicações; 2) [...] fraca competitividade externa dos outputs, sob a forma de bens e/ou serviços aí produzidos; 3) [...] reduzida capacidade de atração do IDE; e 4) [...] elevados custos logísticos –.

Ora, isto tudo acaba exercendo uma pressão enorme sobre o preço final de produtos e serviços junto do consumidor, na medida em que ao não conseguir-se internalizar os custos de transação a tais custos, ainda se acrescem os custos advenientes da falta de economia de escala. Nesses estudos designados por “Teorema de Coase” os custos de transação viriam a ser formulados por Oliver Williamson (1932; economista americano, Prof. da Universidade de Califórnia e da Universidade de Berkeley; Prof. emérito da Escola de Negócios de Haas e prémio

Nobel em Ciências Econômicas de 2009, em ex aequo com a investigadora Elinor Ostrom) pelos resultados encontrados no campo da ‘*governança econômica*’, onde se debruçaram, especialmente, sobre “*os limites da firma*” (Quadro 1). Na verdade, conseguiram formalizar/matematizar os custos de transação descobertos por Coase, para quem quanto mais altos estes fossem numa economia, menores seriam as condições da sua competitividade; tais custos de transação de bens e/ou serviços e sua implicação nos contratos viriam a ser cabalmente explicados por Douglas North– Nobel em Ciências Econômicas de 2003, com sua portentosa ‘*Teoria das instituições formais e informais*’, a qual oferece um novo fôlego ao Neoinstitucionalismo econômico, dando assim corpo à terceira geração de institucionalistas, de que somos sequazes – (Furtado *et al.*, 2014a; 2014b; Furtado, 2015).

Para tanto, parece oportuno apresentar-se uma sinopse daquilo que hoje é apresentado como constituindo os alicerces do institucionalismo econômico, com especial enfoque na NEI, através de suas predicções, consubstanciadas em postulados ou teorias, por demais, empiricamente comprovadas: i) Ronald Coase – Teorema de Coase: os custos de transação influem na economia e na natureza dos contratos; ii) Oliver Williamson – Formulação da Teoria de custos de transação; e iii) Douglas North – Teoria das instituições formais e informais que, enquanto regras do jogo social, regulam o comportamento dos humanos, mediante um mecanismo eficaz de prêmio e de castigo (Quadro 1).

Quadro 1. Trajetória do institucionalismo econômico

Geração	Autores institucionalistas	Postulados básicos
Primeira: Institucionalistas pioneiros	Thorstein Veblen (1857-1929)	Teoria da classe produtiva e da classe ociosa
	John Clark (1847-1938)	Teoria de valorização social e do mercado
	John Commons (1862-1945)	Teoria da economia do bem-estar geral
	Wesley Mitchell (1874-1948)	Teoria de ciclos econômicos e empresariais
	John Hobson (1858-1940)	Teoria do subconsumo ou do excesso de poupança
Segunda: Neoinstitucionalistas	Clarence Ayres (1891-1972)	Teoria do determinismo tecnológico
	Gunnar Myrdal (1898-1987)	Teoria da causalidade circular acumulativa
	John Galbraith (1908-2006)	Teoria do poder compensador e da sociedade da opulência
Terceira: Nova economia institucional	Ronald Coase (1910-2013)	Teorema de Coase: os custos de transação influem na economia e nos contratos
	Oliver Williamson (1932)	Formulação da Teoria de custos de transação
	Douglas North (1920)	Teoria das instituições formais e informais

Fonte: Elaboração própria a partir da Tese doutoral – Furtado, (2015) e da revisão teórica.

Não onstante, existem críticas assaz fundamentadas, apontadas à NEI, em como nela o individuo fica reduzido ao grupo institucional e a outras organizações sociais, onde o mesmo está inserido (Furtado *et al.*, 2014). Neste contexto, asseveram estes críticos, que certos fatores de natureza cultural que intervêm no processo da tomada de decisões empresariais, podem ser explicados pela NEI, com base na tríade crenças-instituições-economia, tal como postulado na doutrina northiana, mas não o são, de todo, na sua plenitude. Pois que existem outros aspetos, para além dos acima referidos, relacionados, por exemplo, com o individuo, os quais só podem ter explicação, apoiando-se nas ciências cognitiva e psicológica.

Tais aspetos encontram guarida e explicação nas qualidades psicológicas e pessoais do individuo (Ali *et al.*, 2012), entendendo-se as qualidades pessoais—como um construto multidimensional que engloba diferentes conhecimentos, habilidades e atitudes críticas do individuo —tais, como, por exemplo, visão do futuro, saber-fazer relacional, proatividade, tolerância à ambiguidade, perfil cognitivo, *locus* de controlo, experiência anterior, etc. — Furtado *et al.* 2014b). Por outro lado, tem-se que, mesmo abordando a NEI o “individuo” e a sua “cultura”, mas porque o faz num âmbito holístico, referindo-se ao *ethos* cultural coletivo, enquanto grupo institucional (North, 2005), o individuo acaba ficando diluido dentro do coletivo social ou do grupo social, o qual ganha corpo em organizações, empresas, Estado e outros modos de agregação social (Furtado *et al.*, 2014a), enjeitando-se, assim, tanto as especificidades de cada empresa (nível meso) como as caraterísticas psicológicas e pessoais do individuo (nível micro), as quais servem para diferenciar uns de outros, de sorte que, se compreenda a razão porque um possa ver oportunidades de negócios, mesmo lá onde outro apenas vê ameaças e riscos. É pois, neste quadro, que pretendemos complementar o Neoinstitucionalismo económico, em sede da presente investigação, com outras teorias, a saber: a psicológica e a cognitiva (Ali *et al.*, 2012), em ordem a uma melhor compreensão das decisões empresariais que se tomam em contextos institucionais como os de Cabo Verde (Furtado, 2015).

2.1. Qualidade do ambiente de negócios em Cabo Verde: Teoria

Ao analisarmos o contexto macro, i. é., os incentivos institucionais, com vista à identificação e aproveitamento de oportunidades de negócio em Cabo Verde,

inferimos que, para além da liberdade económica, da liberdade de empresa, liberdade financeira e patrimonial, a legislação cabo-verdiana, através do Decreto-Lei nº40/90 de 6 de junho, que viria a ser atualizado pela Lei nº70/VIII/2014 de 26 de agosto— que releva a importância das MPE's, ao instituir um regime especial para as micro e pequenas empresas, enquanto um portentoso instrumento para incrementar a competitividade, a produtividade, a formalização e o seu desenvolvimento, através de um pacote de medidas de ordem administrativa, fiscal, laboral, de segurança social e de simplificação de procedimentos e de *praxis* empresariais, com vista a densificar o tecido empresarial nacional e, por esta via, a convergência interregional (artºs 3º e 6º, *ibidem*; Dias-Furtado *et. al.*, 2014), definindo como PME's:

[...] todas aquelas empresas que reúnem as seguintes características: possuir mais de 5 trabalhadores e menos de que 50 trabalhando de forma permanente; as receitas anuais não ultrapassem duzentos milhões de escudos; o seu capital social seja detido em mais de 75% por investidores de nacionalidade Cabo-verdiana; não detenha participações financeiras noutras empresas que não sejam PME's nacionais – (Decreto-Lei nº40/90, de 6 de Junho).

Regra geral, a doutrina define PME's – como organizações com características distintivas, com determinado tamanho ou dimensão com determinados limites de empregados e financeiros, fixados por cada Estado ou Região administrativa. São agentes com lógicas, culturas, interesses, clima organizacional e espírito empreendedor próprios. Neste sentido, a definição das PME's pode variar de acordo com a metodologia adotada por cada país, levando em consideração o tamanho do respetivo mercado. Não existe um consenso sobre o fenómeno entre os estudiosos. Contudo, existe um entendimento de partida, segundo o qual:

[...] a pequena empresa possa ser entendida como unidade empresarial que empregue até 5 trabalhadores e/ou tenha um volume de negócios bruto anual não superior a 5 milhões de escudos ou 45 mil euros, a pequena empresa aquela que tem entre 6 a 10 trabalhadores e/ou tenha um volume de negócios bruto anual superior a 45 mil, mas inferior a 90 mil euros – (artº 3º *ibidem*).

Assim, feita a conceitualização de empresas dominantes em Cabo Verde, dizer que, efetivamente, existem importantes estímulos fiscais ao investimento, consubstanciados não só no próprio conceito de benefícios fiscais, mas também num conjunto de deduções, reduções, isenções e crédito ao investimento, de que é paradigmático o artigo 3º do CBF:

[...] (1) são considerados benefícios fiscais os desagravamentos fiscais que materialmente representem exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica ou social ou de outra natureza extrafiscal; (2) os benefícios

fiscais podem, entre outras, apresentar a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria colectável e à colecta.

Sendo certo que, no plano regulativo, as leis – (e.g., o CBF, o CI, e a Lei-quadro dos OPI) se aplicam, por igual, a todo e qualquer tipo de investimento que se realize em Cabo Verde ou a partir dele, independentemente de o investidor se tratar de nacional ou de estrangeiro, beneficiando ambos, neste particular, dos mesmos direitos e obrigações. Neste contexto, o Legislador, em sede do CBF esclarece “*ad cautelam*” que o investimento para o qual se pretenda benefícios e garantias deve:

[...] contribuir para a prossecução, nomeadamente, de qualquer dos objectivos de promoção do bem-estar económico, social e cultural das populações, redução de assimetrias socio-económicas regionais, assegurar o equilíbrio ambiental, fortalecimento de tecido empresarial e da capacidade reprodutiva nacionais, criação de postos de trabalhos directo, indirecto e induzido, melhoria da qualidade de mão-de-obra cabo-verdiana, fomento da inovação e da transferência tecnológicas, incremento e diversificação das exportações, melhorias das contas da balança de pagamento, incremento e diversificação das exportações, abastecimento eficaz do mercado interno, melhoria das infraestruturas económicas do país e inserção e integração competitiva no mercado regional.

Razão pela qual, o país está relativamente bem posicionado nos *rankings* internacionais de agências de *rating*, que avaliam um conjunto de fatores que sustentam a transparência tais como os níveis de liberdades económicas (comercial e financeira), de governação pública, de corrupção (posto 44), etc. (Tabela 1).

Tabela 1. Liberdades económicas em Cabo Verde

Ano Relatório Heritage Foundation	Indicador	Posição no Ranking	Evolução	Pontuação	Evolução
2014	Liberdade Económica	60º Ranking Mundial	+5 ▲	66.1	+2.4 ▲
2013	Liberdade Económica	65º Ranking Mundial	+1 ▲	63.7	+0.2 ▲
2012	Liberdade Económica	66º Ranking Mundial	-1 ▼	63.5	-1.1 ▼
2011	Liberdade Económica	65º Ranking Mundial	+13 ▲	64.6	+2.8 ▲
2010	Liberdade Económica	78º Ranking Mundial	-1 ▼	61.8	+0.5 ▲

Fonte: Heritage Foudation

Por conseguinte, disto se pode inferir que as condições de desenvolvimento do empreendedorismo em Cabo Verde dependem muito da conjugação de uma plétora de fatores interativos e interrelacionados que se prendem com:

[...] (1) as condições institucionais de contexto a nível local –(particularmente os comportamentos arraigados na cultura das populações locais, as ditas estruturas

normativas, (2) mas também as instituições cognitivas – (ou seja, as boas ou más práticas empresariais que se adotam) as quais, por sua vez, constituem importantes fatores condicionantes da tipologia de empreendedorismo desenvolvido no território: atividade emoreenedora por oportunidade (AEO), atividade empreendedora por necessidade (AEN) ou atividade empreendedora social (AES) – García-Cabrera, García-Soto e Furtado, 2014).

Ora, isto é assim, porque tais comportamentos e práticas (ditas instituições informais) chegam, nesses contextos económicos de pequenas economias insulares e de economias emergentes, a condicionar até a qualidade de formação e da justiça e os níveis de competitividade da economia (García-Cabrera *et al.*, 2014; Tabela 2).

Tabela 2. Tempo necessário para registo de negócios em Cabo Verde

Registo de Negócios e Licenciamento	Antes	Hoje - 2013
Empresa no Dia – 10.000\$00 CVE	Praia e Fogo	Todo o país
Licenciamento do Comércio a Retalho	25/15 dias	7/2 dias
Licenciamento do Comércio a Grosso	15 dias	2 dias
Licenciamento do Turismo	30 dias	10 dias
Licenciamento das Agências de Viagens	15 dias	3 dias
Licenciamento da Construção Civil	30 dias	10 dias
Licenciamento Industrial	15 dias	3 dias
Custo Médio do licenciamento (Grosso e Retalho)	US\$ 770	US\$ 380

Fonte: Carlos Santos, (2014); Furtado, (2015).

Deste modo, apartir de uma análise cuidadosa da literatura especializada, temos que a qualidade do ambiente de negócio no território, também depende:

[...] (1) do contexto macro – i.é., dos fatores políticos, económicos, sociais e culturais que, em ocasiões, ora incentivam ora inibem tanto o IDE como a atividade empreendedora das populações aí residentes, (2) do potencial das empresas, em termos de geração e adaptação de conhecimento e tecnologia (3) mas também daquilo que são as qualidades cognitivas do individuo, implicadas na conformação de suas motivações empreendedoras –(e.g., competências conceituais, relacionais, estratégicas, organizativas e de compromisso; reconhecimento da oportunidade empresarial ou alerta empresarial –Ahmad *et al.*, 2010; Furtado *et al.*, 2014b; Furtado, 2015), em suma, de tudo aquilo que conforma os rasgos pessoais e os fundamentos da inteligência emocional do individuo – (ALI *et al.*, 2012).

Na verdade, se as empresas que se criam e a atividade económica desenvolvida no território dependem muito daquilo que são os incentivos institucionais no plano regulativo (e.g., *leis, direito tributário – isenções fiscais, isenções aduaneiras–, acordos de estabelecimento, flexibilidade das relações laborais, proteção jurídica da propriedade, rapidez da justiça, níveis de burocracia administrativa, etc.*), por outro lado, existe um segundo caso, em que certos individuos, (não muitos), caraterizados por possuir *locus* de controlo interno e altos níveis de confiança e de assertividade nas suas ideias de negócio– fundamentadas

nas respetivas qualidades psicológica e cognitiva–, desafiam as dificuldades do contexto e decidem pôr em marcha seus negócios, com possibilidades de sucesso. A atividade desenvolvida neste caso é designada AEO (Dias-Furtado *et al.*, 2014) e esta é levada a cabo por empreendedores com capacidade de interpretar de modo diverso ou de contornar aquilo que são as predicações institucionais que lhes são adversas, moldando-as à sua mundivisão e *modus operandi*, conseguindo tirar delas vantagens, razão pela qual suas experiências devem ser partilhadas com os titulares de empresa-júnior e nas escolas de negócio. Com efeito, consagrando a estas materias dois capítulos e nove artigos, a Lei *sub judice*, estabelece entre outros que:

[...] todos os investidores, independentemente da sua nacionalidade, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres e obrigações; (2) são garantidas segurança e proteção jurídicas aos investidores, contra quaisquer medidas de requisição, nacionalização ou expropriação directa ou indirecta da sua propriedade privada, em todos os seus aspectos jurídicos e económicos, obedecendo ao princípio de não discriminação; (3) é garantido o direito ao gozo dos incentivos obtidos, nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, não podendo ser os mesmos revogados nem diminuídos até o término período ali estabelecido....; (4) e, igualmente, o direito de converter em qualquer outra moeda livremente convertível e de transferir para o exterior todos os rendimentos provenientes do seus investimento (registado no BCV), incluindo os lucros operacionais líquidos, royalties e comissões relacionados com o investimentos, venda de acções, venda parcial ou total de qualquer parte de investimento, prestações referentes a amortizações e juros de operações financeiras que constituam investimento externo, e compensação por expropriação ou perdas.

Ainda, em termos de mais garantias, o Legislador fiscalista aponta dois caminhos para resolução de conflitos, sendo que um referente aos conflitos de interpretação e aplicação da lei de investimentos, em cuja sede, citamos:

[...] não podendo ser solucionado por via amigável ou negocial, devem ser submetidos às Instâncias Judiciais competentes, nos termos da legislação cabo-verdiana, se não houver outro procedimento previsto em acordos internacionais subscritos por Cabo Verde – (artº 14).

Mais: ainda os investidores estrangeiros que realizem investimentos importantes em Cabo Verde podem gozar de uma outra via complementar, se outra não tiver sido acordada, para resolver eventuais diferendos que possam surgir, tais como:

[...] Lei–Quadro da Arbitragem Nacional; (2) regras da Convenção de Washington, de 15 de Março de 1965, sobre a resolução de diferendos relativos a investimentos entre Estados Nacionais e outros Estados, bem como do respectivo Centro Internacional de Resolução de Diferendos relativos a investimentos entre Estados Nacionais e outros Estados; (3) regras fixadas no Regulamento do Mecanismo Suplementar, aprovado a 27 de Setembro de 1978 pelo Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a investimentos, se a entidade estrangeira não preencher as condições de nacionalidade previstas no art. 25º da Convenção; e (4) regras de arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, com sede em Paris.

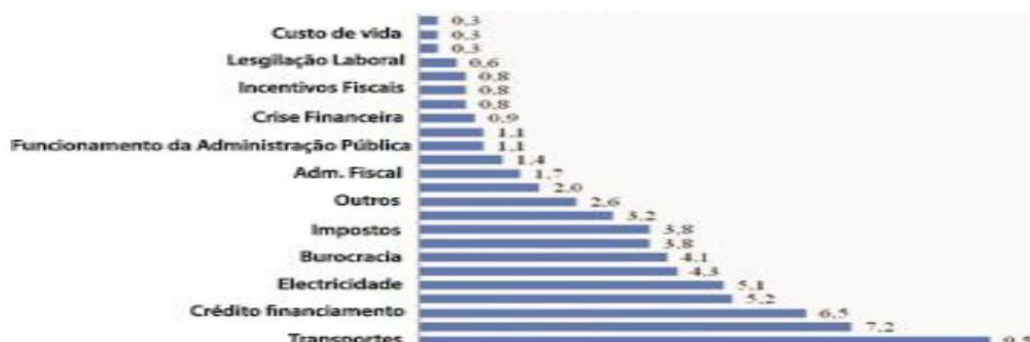
2.2. Qualidade do ambiente de negócios em Cabo Verde: Empíria

Se é certo que em Cabo Verde já existem importantes avanços registados no quadro jurídico-legal, com vista à fixação de um contexto macro simplificador– (e.g., *instituições regulativas– qualidade, modernidade e simplificação das leis e regulamentos, consubstanciados em circuitos administrativos céleres*, com o objetivo de desburocratizar e incrementar a competitividade, a produtividade, a formalização e o desenvolvimento das MPE's – Lei nº70/VIII/2014, de 26/08), tais como, p. e.:

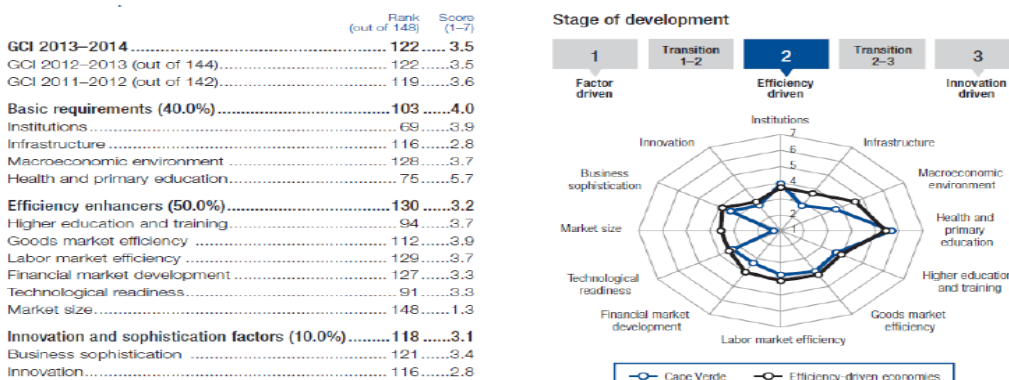
[...] criou-se a ADEI (Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação), com a função de incubadora das iniciativas de negócio, através de estudos, análise e discussão de planos estratégicos, que possam suportar a criação, o desenvolvimento e a sobrevivência de micro e pequenas empresas, fundamentalmente nos primeiros cinco anos de vida;
[...] criou-se a Casa do Cidadão, onde se pode fazer a criação de uma empresa no dia;
[...] criou-se o Balcão Único ou (Janela Única) de Investimento, com o objectivo de fazer uma gestão centrada dos processos de investimento, agilizando o tempo de resposta a iniciativas empresariais quer interna quer externa, no prazo máximo de 75 dias;

Porém, não é menos verdade que, ainda existem, em termos práticos, sérios problemas/entraves por resolver. Estes problemas prendem-se, fundamentalmente, com a pragmática ou o quotidiano da *praxis* empresarial daqueles que ousaram empreender em Cabo Verde, mas que ainda, experimentam grandes dificuldades nos seus negócios. Estas limitações têm a ver com entropias do contexto *macro*, ou seja, *instituições normativas e cognitivas*, relacionadas com comportamentos estropiantes de um bom-número de servidores públicos que travam a engrenagem da máquina administrativa, (*por ainda não terem compreendido a lógica das reformas e mudado o chip e/ou as mentalidades–, para o que será necessário algum tempo*), no sentido de adotarem um comportamento condizente com aquilo que são as exigências e os deveres de simplificação e de facilitação da atividade empresarial desenvolvida no território, que tanto se almeja em Cabo Verde– (vidé: as 100 medidas administrativas de simplificação da administração pública e da atividade empresarial; Dias-Furtado *et al.*, 2014), o que, em ocasiões, inibe a atividade empreendedora, seja das populações residentes, seja da parte dos potenciais investidores estrangeiros:

[...] designadamente, os empresários queixam-se da não devolução ou devolução tardia dos impostos retidos na fonte: (IVA, IUR); queixam-se da energia; de transporte; de crédito ao financiamento; de normas socio-juridico-laborais estropiantes e contrárias ao investimento e à competitividade, etc. – vide: Inquérito realizado aos empresários Canários em Cabo Verde (2014) e Estudo Conjunto da pela UCRE e da ONUDI (2011) - (Gráfico 1).

Gráfico 1. Principais constrangimentos ao Negócio em Cabo Verde

Afinal de contas, o que está em causa são comportamentos culturais enrustados no *ethos* sociocultural e idiosincrasia das populações – incluindo os servidores públicos, consubstanciados naquilo que se relaciona com: (1) a qualidade dos *outputs* (serviços e produtos que se prestam), (2) os níveis de segurança pública– *condição fundamental* para o desenvolvimento com êxito de atividades económicas no território, (3) condições objetivas para o desenvolvimento do turismo, no território, que requerem desde logo, de altos níveis de confiança dos indivíduos, confiança esta, que é condicionada pela: (i) rapidez da máquina administrativa, (ii) rapidez da justiça, (iii) flexibilidade das normas jurídicolaborais, tendo em vista não só os níveis de competitividade, mas também os de empreendedorismo e inovação, enquanto fatores essenciais do crescimento da economia; e, por último, (4) –ainda dentro do contexto macro– situações que têm que ver com os níveis de custos de transação no território (e.g., *taxas, impostos, falta de economia de escala que caracterizam as pequenas economias*) – fatores estes, de cuja combinação dependem tanto a atratividade quanto a competitividade do país (Figura 2).

Figura 2. Competitividade de Cabo Verde

Fonte: Global Competitiveness Index.

3. A era dos Clusters em Cabo Verde

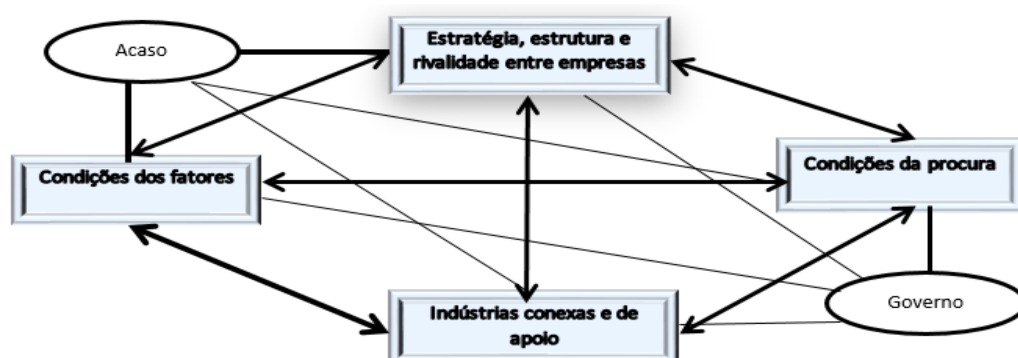
3.1. Hypercluster do Turismo e da economia do turismo

Atualmente, existe um consenso generalizado na literatura especializada, em torno do conceito de *cluster*, desenvolvido e implementado em várias latitudes, na exata aceção, tal como nasceu das mãos do investigador Michael Porter, professor da Universidade de Harvard, que o terá definido como (1998: 90; Figura 3):

[...] geographically proximate group of interconnected companies and associated institutions in a particular field, including product producers, service providers, suppliers, universities, and trade associations, from where linkages or externalities among industries result.

Neste contexto, fala-se de uma agregação interativa e sinérgica de atores económicos interdependentes que atuam num setor específico e num determinado espaço geográfico. A valorização global e a sustentabilidade da atividade passam pela procura da competitividade e por esforços de inovação, para criar vantagem competitiva. O modelo básico de Porter é, em geral, representado pelo conhecido esquema designado *Diamante de Porter*.

Figura 3. Diamante de M. Porter (1988:90)



Fonte: M. Porter (1988:90); Adaptado de Fonseca *et al.* (2013) e Salvador e Guedes (2006)

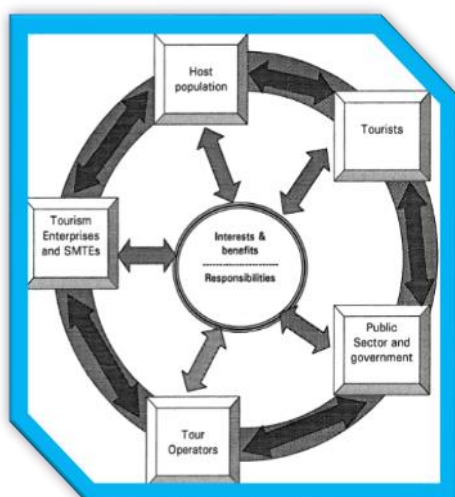
Com efeito, a palavra *cluster* tem merecido o mais vivo debate quer dentro quer fora das Academias, abrangendo vários quadrantes ou círculos políticos e, por conta disso, tem gerado um meticoloso escrutínio. Para a OCDE, por exemplo:

[...] clusters são redes de empresas especializadas em indústrias do mesmo ramo ou complementares (...) Não são simples concentrações de indústrias, mas agrupamentos com fortes interações entre empresas e instituições. É ainda da OCDE a autoria do conceito de “megacluster” para representar um conjunto de diferentes atividades, cujos bens e serviços finais satisfazem a procura duma mesma “área funcional de procura final”, exigindo

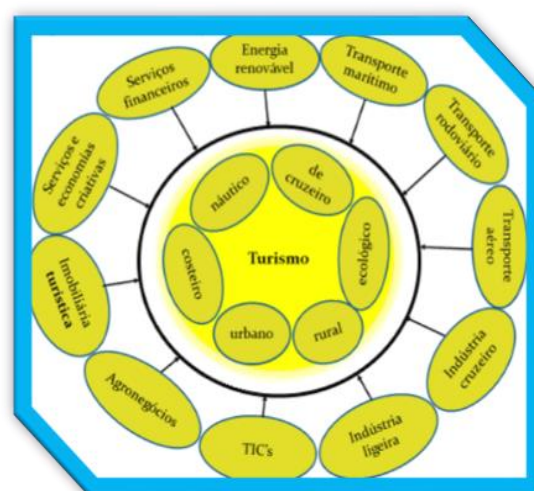
competências básicas e explorando as ligações em rede de empresas, setor público e centros de investigação.

Também o Prémio Nobel em Ciências económicas de 2009– Paul Krugman– defende que a liderança económica deriva do crescimento de *clusters dinâmicos* ou de concentrações localizadas de empresas tal como plasmadas no Programa da VIII Legislatura (2011-2016, p. 7-8) e no Programa de Luta contra Pobreza (2012-2016, DECRP III), donde emergem importantes estímulos ao empreendedorismo por oportunidade (AEO), particularmente, através da Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI), o Centro Internacional da Indústria (CII) e o Centro Internacional de Negócios (CIN), onde o turismo merece destaque – (Figuras 4 e 5).

Figuras 4 e 5. Hypercluster do Turismo e da economia do Turismo



4 – Roda dinâmica do Turismo.



5 – Economia do Turismo

Fonte: Elaboração própria a partir de Buhalis (2000) & da revisão teórica.

Assim, verifica-se que em Cabo Verde, o conceito “cluster” implica um conjunto de atividades produtivas interligadas e desenvolvidas num dado território. Por detrás da palavra ‘cluster’ subjaz a ideia de uma rede, na qual interagem diferentes *stakeholders* interdependentes, que apesar de concorrerem entre si, estão ligados por um forte instinto de cooperação e desenvolvimento de ações concertadas e concatenadas. Razão pela qual, se tornam críticas para o sucesso do **Hypercluster Turístico**, a cooperação entre governo, autoridades locais, indústria turística e comunidades anfitriãs de liderança partilhada, de modo a reduzir ao máximo, senão eliminar mesmo, o antagonismo institucional, que normalmente se

congemina na roda dinâmica do turismo (Figura 4). Neste aspeto, em face da quantidade de jovens com 12.º ano de escolaridade existentes no país, à procura de emprego, instalou-se a “EHTCV – Escola de Hotelaria e Turismo de Cabo Verde”, onde várias formações têm sido ministradas - guias turísticos, animadores turísticos, técnicos de Agências de Viagens, atendimento, serviço de cozinha, serviço de mesa.

3.2. Megacluster do mar e da economia marítima

Para lá do significado semiótico que o mar representa para o cabo-verdiano, (*um povo-ilhéu, que vive do mar, convive com o mar*), o mar constitui, de facto, a maior parte do território nacional, e é um dos mais importantes recursos do país, a par do turismo, tal como se elucida no poema do mar, de Jorge Barbosa:

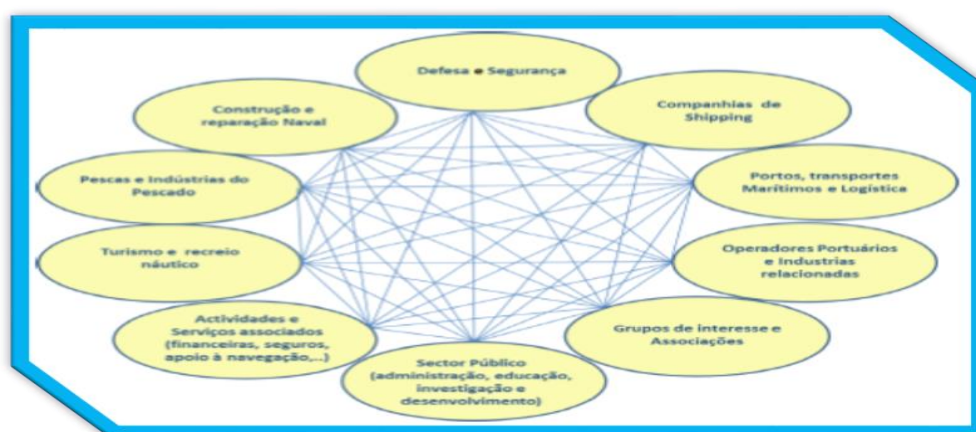
[...] O drama do mar / o desassossego do mar / sempre / sempre / dentro de nós! O Mar! / cercando / prendendo as nossas Ilhas / desgastando as rochas das nossas Ilhas! Deixando o esmalte do seu salitre nas faces dos pescadores / roncando nas areias das nossas praias / batendo a sua voz de encontro aos montes / baloiçando os barquinhos de pau que vão por estas costas... O Mar! / a esperança na carta de longe / que talvez não chegue mais!... / O Mar! / saudades dos velhos marinheiros contando histórias de tempos passados / histórias da baleia que uma vez virou a canoa... / de bebedeiras, de rixas, de mulheres / nos portos estrangeiros ... / O Mar! / dentro de nós todos / no canto da Morna / no corpo das raparigas morenas / nas coxas ágeis das pretas / este convite de toda a hora / que o Mar nos faz para a evasão! / Este desespero de querer partir / e ter que ficar!

Com efeito, Cabo Verde possui uma superfície terrestre de 4.033 Km² e uma zona marítima exclusiva de mais de 800.000 Km². Suas história, literatura e cultura, o seu destino e o seu processo de desenvolvimento socioeconómico sempre estiveram ligados ao mar; conforme canta o Poeta, cada cabo-verdiano leva o mar dentro de si; carrega o mar consigo como seu farol e seu perigo. Neste contexto, ousamos acrescentar à ideia poética que: cada cabo-verdiano é o mar; vê o mar nas coxas da crioula, da morena, da preta; carrega o mar no seu pensamento, vê-o na morna, trá-lo no seu coração... E fá-lo de tal modo, que não pode viver sem o mar; sem os recursos do mar, de sorte que, a sua economia está no mar, é marítima: assim foi no passado, é-o, e mais ainda passa a sê-lo, particularmente, a partir do momento em que se convencionou o que, legitimamente, se tem designado, designamos: ‘Megacluster do mar’.

Portanto, aqui a expressão ‘*Megacluster do mar e da economia marítima*’ reportada a Cabo Verde, ancora-se numa abordagem Porteriana que consiste, em

identificar e analisar o papel que as políticas públicas podem desenvolver no sentido de facilitar o funcionamento deste importante setor de atividade económica para Cabo Verde— a economia do mar, de que se espera funcione como a força propulsora dos demais setores a ela associados ou com ela interconetados. Com efeito, sabe-se que foi em trabalhos posteriores à publicação de *‘As Vantagens Competitivas das Nações’*, onde Porter admitiu a possibilidade de associar a análise de clusters às políticas de desenvolvimento. É pois, neste quadro, que apresentamos, o Megacluster do mar, enquanto rede em (“Tripla Hélice” = Empresas + Universidades + Administração Pública) e aberta ao mercado internacional (Fig. 6).

Figura 6. Megacluster do mar e da economia marítima



Fonte: Adaptado de Fonseca *et al.* (2013); Salvador e Guedes (2006).

O objetivo desta estratégia consiste no desenvolvimento de ações concertadas e transversais a diferentes parceiros, que contemplem, necessariamente, a montagem de um sistema planificado de formação, investigação, inovação tecnológica e promoção (escolas + universidades + empresas + Estado), que responda às necessidades e exigências dos agentes económicos e do mercado.

3. METODOLOGIA

Com vista a conhecer a natureza e a forma como os três tipos de fatores (instituições + empresas + indivíduos) interagem para condicionar a atividade empreendedora no território, propõe-se a presente pesquisa, teórico-conceitual (descritiva e exploratória), fundamentada na metodologia de análise institucional

discreta comparada aplicada aos negócios, proposta por Williamson (1932), complementada pela metodologia de Ahmad *et al.* (2010) e Furtado *et al.* (2014b) aplicada ao estudo dos fatores cognitivos individuais. Pretende-se compreender a forma como os fatores do contexto institucional interagem com as características psicológicas individuais, para a tomada da decisão de empreender no território, lá onde outros indivíduos não vêem oportunidades de negócio. Para tanto, estamos interessados em desentranhar a relação que certos fatores de –*carater macro*–: institucionais-contextuais (*e.g.*, *estruturas regulativas, normativas e cognitivas*), combinados com outros fatores de natureza *meso*: –*empresa*– e com os de natureza *micro*: –*indivíduo*– quer na perspectiva psicológica (*e.g.*, *alerta empresarial, locus de controlo interno, tolerância à ambiguidade, perfil cognitivo, propensão ao risco, personalidade proativa, criatividade*) quer na perspectiva pessoal (*e.g.*, *habilidades empreendedoras, relacionais e organizacionais, conhecimento e experiências*) exercem sobre a motivação empreendedora individual (García-Cabrera *et al.*, 2014).

Os resultados encontrados permitem estabelecer diversas proposições de investigação que devem ser exploradas empíricamente para melhorar nossa compreensão sobre o empreendedorismo nesses contextos económicos e sua promoção efetiva através de programas formativos a nível dos institutos de formação profissional, das escolas de negócio e das Universidades, com vista a produzir insumos para fundamentações das melhores decisões e práticas empresariais. Particularmente, a investigação deveria esclarecer quais são aquelas qualidades que favorecem uma gestão mais adequada dos negócios, no sentido de facilitar a sua expansão no território ou despertar aquelas relacionadas com a capacidade dos indivíduos para interatuar com redes empresariais, no sentido de estabelecer laços fortes com os mais diferentes grupos de pressão e de interesse de empresas e de empreendedores. Em última análise, do influxo e refluxo de todas estas qualidades, deveria resultar mais facilitada quer a deteção de oportunidades empresariais quer a capacidade para o seu real aproveitamento.

4. Discussão e conclusões

Em Cabo Verde, existem importantes incentivos institucionais para o desenvolvimento do empreendedorismo, de modo que o país apresenta enormes oportunidades de negócios (Do Rosário, 2011), particularmente, no Hypercluster do turismo e no Megacluster do mar e da economia marítima. Testemunham-no o Código dos Benefícios Fiscais (CBF), aprovado pela Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, o Código do Investimento, aprovado pela Lei n.º 13/VIII/2012, de 11 de julho onde são previstos importantes benefícios em sede de Imposto Único sobre o Rendimento (IUR), Imposto Único sobre o Património (IUP), Imposto de Selo (IS) e direitos aduaneiros (DA). Com efeito, em sede da Lei nº 70/VIII/2014 de 26 de agosto, foi aprovado um Regime Especial para o micro e pequenas empresas. Um instrumento poderoso para o estímulo à criação de empresas, sua modernização e formalização, através de um pacote de medidas de ordem fiscal, laboral, de segurança social e de simplificação de procedimentos, na medida em que as PME's são consideradas elementos fundamentais no plano de sustentação económica e no desenvolvimento regional, uma vez que têm uma enorme capacidade de gerar riqueza e criar emprego.

Como se pode ver no Quadro 2 infra, só a Praia – (capital do país, dispõe de 31,15 por cento da população, da qual, 97,1 por cento – urbana, com uma TAE de 27 por cento); juntamente com as ilhas de S. Vicente e Sal –(estas, planas e de vocação turístico-cultural, com instituições bem consolidadas) são os concelhos, onde se concentra a quase metade da população (47,53%) e, onde existe mais do que a metade das empresas formalmente registadas –(56,69%). Especificamente, os concelhos de Santiago tomados como objeto de investigação neste estudo –e.g., Praia, Ribeira Grande e Tarrafal– dispõem de 55,3 por cento da população nacional e albergam 30,69 por cento de empresas registadas, a nível do país.

Quadro 2. Distribuição das MPME's registadas, por ilha e tamanho

Ilhas	Categoria de Empresas				%	Total
	Micro	Pequena	Média	Grande		
Santiago	2.962	647	345	108	51,31	4.062
Sao vicente	1.378	240	150	39	22,82	1.807
Sal	591	197	91	31	11,49	910
Boa vista	274	60	30	9	4,71	373
Maio	179	25	7	0	2,66	211
Fogo	480	58	12	3	6,98	553
TOTAL	5.864	1.227	635	190	100,00	7.916

Fonte: A partir de INE, IVº RE 2012.

Adicionalmente, é possível aceder a regimes de incentivos específicos, dos quais são exemplo os benefícios fiscais contratuais (artigo 16.º do CBF) e os benefícios de carácter social, consagrados nos artigos 29.º e seguintes do CBF. No que se refere ao setor do turismo, deverão ser outras instituições regulativas (normas) respeitantes ao funcionamento, instalação e classificação dos estabelecimentos hoteleiros (imobiliária turística) – D. Reg. n.º 4/94, de 14 de março e DL n.º14/94 de 14 de março, bem como o diploma que estabelece as bases das políticas públicas do turismo – Lei n.º 85/VII/2011. Igualmente relevante é o regime do estatuto da utilidade turística – Lei n.º 55/VI/2005 de 10 de janeiro.

Para as empresas que apostem nas áreas de formação, estágios e bolsas – existe majoração de gastos relacionados com formação, estágios e bolsas, considerados como custo do exercício por sujeitos passivos de IUR em 50% do valor do encargo. Existem, ainda, benefícios contratuais para Convenção de Estabelecimento – caso o investimento levado a cabo em montante avultado (10 milhões de contos cabo-verdianos ou 90 milhões de euros), criando pelo menos 100 postos de trabalho direto, e seja realizado numa área abrangida pelo programa de desenvolvimento devidamente aprovado. Existe a possibilidade, no âmbito da Lei de mecenato de se poder usufruir de majoração até 30% de gastos do exercício com liberalidades concedidas ao Estado e a Autarquias locais, assim como a entidades de utilidade pública, cultural, desportiva e tecnológica, de acordo com as condições definidas no CBF. Por conseguinte, duma análise da literatura pertinente, resulta que Cabo Verde concede importantes incentivos para os seguintes setores de atividade económica, da forma como se segue (Quadro 3):

Quadro 3. Setores-chave (mecanismo) de Investimento em Cabo Verde

Setor de Atividade Económica	
Turismo - Cluster	Tecnologias de informação - TIC
Imobiliária turística	Centro Internacional de Negócios
Indústria agroalimentar - Cluster	Internacionalização de empresas
Energias renováveis	Agricultura, pecuária e pescas
Economia marítima - Cluster	Centro Internacional de Negócios
Transportes marítimos – <i>trans-shipment</i>	Aeronegócios
Sector Financeiro - Cluster	Aviação Civil
Serviços	Convenção de Estabelecimento

Fonte: Elaboração própria a partir de revisão teórica e do estudo do Programa da VIII legislatura.

Não obstante, existem críticas ao Código Laboral cabo-verdiano vigente, no sentido de que o mesmo necessita de uma maior flexibilização de muitas das suas normas jurídico-laborais, particularmente, daquelas que se relacionam entre outros, com a contratação, o despedimento coletivo, a questão da indemnização, etc., em prol da competitividade no mercado laboral. É que a globalização da economia exige que se atribuam garantias jurídicas seguras ao investidor, com vista à atração do IDE, favorecer o crescimento, a produtividade, o desenvolvimento económico e a não defraudar expectativas dos agentes económicos, através de normas laborais estropiantes, contrárias à produtividade, à competitividade, à inovação e à criação de emprego...

Por conseguinte, apresentam-se como oportunidades de negócio: a indústria criativa e cultural, o cluster do Mar (e.g., *serviços da pesca, aquacultura marinha, transbordo, transporte marítimo e serviços de conhecimento no campo oceanográfico*), ancorados no Hypercluster do turismo e da economia do turismo – enquanto estratégia pela qual, deve passar a especialização de uma PEID como Cabo Verde (Furtado *et al.*, 2014). Nessa saga, para tornar efetiva a participação dos cidadãos nas possibilidades que estes dois Megaclusters oferecem, torna-se necessário facilitar aos privados a entrada e a participação nas atividades das microfinanças, para que, efetivamente, possam financiar suas atividades, dado que, até este momento, uma boa franja da população ainda está fora desse sistema.

4.2. Perspetivando o futuro: análise SWOT do ambiente de negócios em Cabo Verde

Normalmente, os mercados de países em desenvolvimento enfrentam sérios desafios que se prendem, particularmente, com a qualidade dos respetivos ambientes de negócio, os quais podem ser caracterizados como se segue (Quadro 4).

Quadro 4. Contexto macro de negócios (marco institucional)

Fraquezas	Desafios
Baixo rendimento e produção nacional	Melhoria no ambiente de negócios, enquanto Estado Facilitador, eficiente, eficaz e efetivo
Baixa capacidade de poupança nacional	Melhoria das condições de Infra-estruturação do país
Baixa capacidade de tributação	Maior atração de IDE nos setores da indústria e de serviços
Baixa capacidade de exportação	Financiamento e apoio ao setor privado através de bancos nacionais de investimentos e de capital de risco
Baixa diversificação de economia	Apoio à internacionalização, exportação e inserção em mercados globais
Baixa disponibilidade de ajuda pública ao desenvolvimento (APD)	Promoção e apoio às pequenas e médias empresas no sentido de gerar autoemprego e novos empregos
Dificuldades no acesso ao crédito	Priorização da criação de novos empregos
Pequenez do mercado nacional	Políticas de desenvolvimento humano e de participação justa no sobreproduto social
Fraca capacidade de aproveitamento de oportunidades de negócio na região oeste-africana	Lideranças fortes e comprometidas com equidade, sustentabilidade e mudanças de atitudes, particularmente a nível de serviços intermédios do Estado
Fraca capacidade de transporte marítimo na subregião	Simplificação e modernização administrativas, de forma a colocar a máquina pública ao serviço do desenvolvimento

Fonte: Elaboração própria a partir do II Fórum de Transformação de Cabo Verde, 2014; Lopes, 2014.

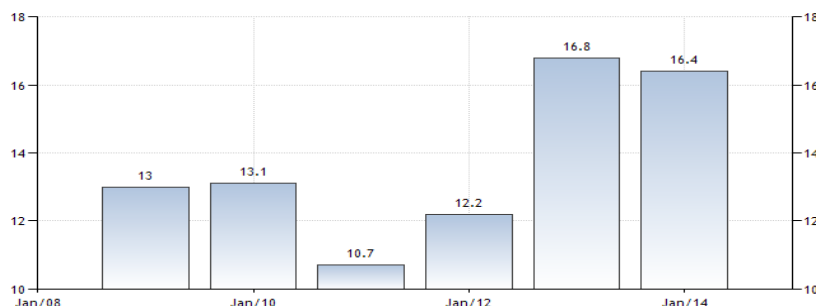
Do argumentário acima apresentado, resulta que Cabo Verde tem um bom nível de planeamento estratégico, sendo necessário aumentar a sua capacidade de implementação e de avaliação de projetos e programas pela via de:

[...] reforço do capital humano com conhecimentos nos domínios de *Clusters*—, factor crítico de sucesso; (2) melhor definição dos objetivos e dos resultados acompanhados de mecanismos de mensuração internacionalmente aceites; (3) políticas direcionadas para o desenvolvimento humano baseado em oportunidades equitativas, lideranças políticas comprometidas com sustentabilidade; (4) reversão da tendência de descoordenação entre o legislado e o que é posto em prática e, entre o que é assumido politicamente e a prática quotidiana; (5) alinhamento do discurso com a prática no setor público; (6) assumpção plena da dimensão gerencial das reformas; (7) fortalecimento da sociedade civil, com vista a pressionar e escrutinar os decisores públicos (II Forum de Transformação de Cabo Verde, maio, 2014).

Donde a inferência de que temos que trabalhar mais, no sentido de fazer coincidir a imagem outorgada ao país à imagem dele percebida, de modo a aumentarmos o fluxo turístico interno e internacional, criando e vendendo uma imagem positiva do país real, de modo a atrairmos o IDE pela via da realização de empreendimentos por oportunidade (AEO), os quais são responsáveis pela geração

de riqueza e pela diminuição da taxa de desemprego no nosso país, que já assume proporções preocupantes, particularmente na camada jovem (Gráfico 2):

Gráfico 2. Taxa de desemprego em Cabo Verde



Fonte: <http://pt.tradingeconomics.com/cape-verde/unemployment-rate>

Sobretudo, para que depois da primeira experiência, aqueles que nos visitam queiram voltar, seja como turistas seja como empresários (lealdade).

5. Referências

ALI, M. Dehkordi, ALI, Sasani M.A. e MOHAMMAD, R. Fathi M.A. (2012). Investigating the Effect of Emotional Intelligence and Personality Traits on Entrepreneurial Intention Using the Fuzzy DEMATEL Method. *International Journal of Business and Social Science*. Vol. 3, nº 13; July.

BARON, Robert A. e MARKMAN, Gideon D. (2003). Beyond social capital: the role of entrepreneurs's social competence in their financial success. *Journal of Business Venturing*, Vol. 18, nº 1, págs. 41–60.

DIAS-FURTADO, J., GARCÍA-CABRERA A.M. & GARCÍA-SOTO, M.G. (2014). Papel do turismo no desenvolvimento das periferias de uma pequena economia insular rumo à convergência interregional. *Revista VOZES DOS VALES – Publicações Acadêmicas da UFVJM, Brasil*. Disp. em: www.ufvjm.edu.br/site/revista-multidisciplinar/volume-vi/

DÍAZ-AUNIÓ, A.M., DÍAZ-CASERO, J.C., HERNÁNDEZ-MOGOLLÓN, R. & POSTIGO-JIMÉNEZ, V.M. (2010, septiembre). Actividad emprendedora y libertad económica: factores institucionales que determinan la creación de empresas. *XX Congreso Nacional de ACEDE*, Granada.

DÍAZ-CASERO, J.C. (2003). La creación de empresas en Extremadura. Un análisis institucional. *Tesis doctoral*. Universidad de Extremadura.

DÍAZ-CASERO, J.C., FERREIRA, J.J.M., MOGOLLÓN, R.H. & RAPOSO, M.L.B. (2012). Influence of institutional environment on entrepreneurial intention: A comparative study of two countries university students. *International Entrepreneurship Management Journal*, 8(1), 55–74.

DO ROSÁRIO, Gualberto (2011). Empresas & negócios de Cabo Verde: Cabo Verde é um país de oportunidades de negócios. *Revista Iniciativa*, 39, 2–7.

FERREIRA, Manuel (s/ data). No Reino de Caliban I. Plátano Editora, S.A. Lisboa

FORTUNATO, M.W.P. & ALTER, T.R. (2011). The individual-institutional-opportunity nexus: An integrated framework for analyzing entrepreneurship development. *Entrepreneurship Research Journal*, 1(1), 1–34.

FURTADO, J. D., GARCÍA-CABRERA A. M. e GARCÍA-SOTO M. G. (2014b). Cualidades Cognitivas e Intención Emprendedora en Economías Emergentes: Identificando Objetivos de Formación. Disponível em livro: CREATIVIDAD E INNOVACIÓN EN EL ESPACIO UNIVERSITARIO, por David Caldevilla Domínguez (Coord.); 2014. Editorial, Madrid – España. Pp. 159-177 e em 3 editoras: Visión Libros (España), Media XXI (Portugal) e *Journal of Alternative Perspectives in The Social Sciences* (EUA).

FURTADO, J. D., GARCÍA-CABRERA, A. M. e GARCÍA-SOTO, M. G. (2014a). *Revista Turismo & Desenvolvimento*, Nº 21/22, Vol. 4, pp. 227-238, Aveiro, Portugal.

FURTADO, Jeremias D. (2015). Tesis doctoral: Instituciones e Individuos como Antecedentes del Emprendimiento en Economías Emergentes: Una Aplicación al Sector Turístico. Facultad de Economía, Empresas y Turismo, ULPGC.

GARCÍA-CABRERA, A.M. & GARCÍA-SOTO, M.G. (2008). Cultural differences and entrepreneurial behavior: An intra-country analysis in Cape Verde. *Entrepreneurship and Regional Development*, 20, 451–483.

GARCÍA-CABRERA, A.M., GARCÍA-SOTO, M.G. e FURTADO, J. D. (2014). Antecedentes Institucionales de la Motivación Emprendedora en Economías Emergentes. XXIV CONGRESO NACIONAL DE ACEDE, 7 - 9 de Septiembre 2014, Castellón, España.

INQUÉRITO AOS EMPRESÁRIOS CANÁRIOS EM CABO VERDE (2014). Fatores que inibem o desenvolvimento de negócios de empresários canários em Cabo Verde.

LEI Nº 26/VIII/2013, que aprova os benefícios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelece o seu conteúdo e fixa as respectivas regras de concessão (Código de Benefícios Fiscais) – B. O. n4, de 21 de janeiro.

LEI Nº 70/VIII/2014, que define o regime jurídico especial das micro e pequenas empresas com a finalidade de promoção de sua competitividade, produtividade, formalização e desenvolvimento.

LOPES, Carlos (2014). Comunicação apresentada no II Fórum de Transformação de Cabo Verde, Maio.

MAN, Thomas W.Y., LAU Theresa e CHAN, K.F. (2002): “The competitiveness of small and medium enterprises. A conceptualization with focus on entrepreneurial competencies”. *Journal of Business Venturing*, nº 17, págs. 123–142.

MITCHELL, RONALD, K., SMITH, Brock, SEWRIGHT, Kristie W. e MORSE, Eric A. (2000): “Cross-cultural cognitions and the venture creation decision”. *Academy of Management Journal*, Vol. 43, nº 5, págs. 974–993.

NORTH, D.C. (1995). Five propositions about institutional change. En Knight, J. & Sened, I. (Eds), *Explaining social institutions* (pp. 15–26). Michigan: Michigan University Press.

NORTH, D.C. (2005). Understanding the process of economic change. Princeton: University Press.

PORTER, M. (2000). Locations, Clusters and Company Strategy”, The Oxford Handbook of Economic Geography, University Press, Oxford, 253- 274.

SAER/ACL (2009). O Hypercluster da Economia do Mar. Um dominio de potencialestrategico para o desenvolvimento da economia portuguesa, Relatorio Final, SAER/ACL, Lisboa.

SALVADOR, R. e GUEDES, S. C. (2006). “Metodologias para Estimaco de Niveis de Competitividade e Ligaces Inter-Sectoriais num Cluster do Mar”, in GUEDES Soares e GONCALVES de Brito (Eds.), *Inovao e Desenvolvimento nas Actividades Marítimas*. p.85-101, Salamandra, Lisboa.

SANTOS, Carlos (2014). Melhoria de ambiente de negócios – UCRE, *II Forum Nacional de Transformao de Cabo Verde*, 14-16 de Maio.

SILVA, L. (2007). Institutionalization does not occur by decree: Institutional obstacles in implementing a land administration system in a developing country. *Information Technology for Development*, 13, 27–48.

STENHOLM, P., ACS, Z.J. & WUEBKER, R. (2013). Exploring country-level institutional arrangements on the rate and type of entrepreneurial activity. *Journal of Business Venturing*, 28, 176–193.

TRACEY, P. & PHILLIPS, N. (2011). Entrepreneurship in emerging markets: strategies for new venture creation in uncertain institutional contexts. *Management International Review*, 51(1), 23–9.

UCRE e ONUDI (2011). Melhoria do Ambiente de Negócios em Cabo Verde. Extraído de <http://www.reformadoestado.gov.cv>.

VESGA, Rafael (2012). Emprendimiento e Innovacin en Colombia: ¿Qu nos est haciendo falta? Profesor de la Facultad de Administracin - Universidad de Los Andes, Colombia.

Texto científico recebido em: 22/12/2014

Processo de Avaliação por Pares: (*Blind Review* - Análise do Texto Anônimo)

Publicado na Revista Vozes dos Vales - www.ufvjm.edu.br/vozes em: 05/05/2015

Revista Científica Vozes dos Vales - UFVJM - Minas Gerais - Brasil

www.ufvjm.edu.br/vozes

www.facebook.com/revistavozesdosvales

UFVJM: 120.2.095-2011 - QUALIS/CAPES - LATINDEX: 22524 - ISSN: 2238-6424

Periódico Científico Eletrônico divulgado nos programas brasileiros *Stricto Sensu*
(Mestrados e Doutorados) e em universidades de 38 países,
em diversas áreas do conhecimento.